PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ESTADO DE SAO PAULO

LEI Nº 861

DE 17 DE JUNHO DE 1974

Abre um crédito suplementar de - Cr$ 10.000,00 para suplementação de- verbas do orçamento vigente.

Sylvio de Almeida Prado Rocchi, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a - seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar da importância de Cr$ 10.000,00(dez mil cruzeiros), para suplementação das- seguintes verbas do orçamento vigente:

GOV.AD.GERAL-Executivo

2- Secretaria

3000.00 - Despesas correntes
3130.00 - Serviços de terceiros
Publicações, Telefone, Energia Elétrica e outras imprevistas.....Cr$ 5.000,00

VIAÇÃO,TRANSP.COMUNICAÇÕES

Rodovias

3000.42 - Despesas correntes
3130.42 - Serviços de terceiros
Consertos, conservação de veículos.....Cr$ 4.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA
Ensino Primário

3000.61 - Despesas correntes
3120.61 - Material de consumo
Cadernos, lápis, borracha e outros artigos escolares.....Cr$ 1.000,00

Total.....Cr$ 10.000,00

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

SERVIÇOS URBANOS

2- Limpeza pública

3000.92 - Despesas correntes
3130.92 - Serviços de terceiros
Coleta e remoção do lixo domiciliar.....Cr$ 10.000,00

Total.....Cr$ 10.000,00

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 17 de junho de 1974

Dr. Sylvio de Almeida Prado Rocchi

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra

Ademar Cafeo
Secretário